



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA 74/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 9 de abril de 2024**

*Institui Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de realizar estudos e elaborar parecer técnico sobre a viabilidade ou inviabilidade da utilização da Terapia Neural em animais.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XVIII do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando a necessidade de viabilizar uma análise do Pleno deste CFMV acerca da plena eficácia terapêutica da Terapia Neural em animais.

Considerando a decisão da CCCLXXIII Sessão Plenária Ordinária o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, constante no Processo Administrativo 0110041.00000029/2022-30. Considerando a (CCLXXVII) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de realizar estudos e elaborar parecer técnico sobre a viabilidade ou inviabilidade da utilização da Terapia Neural em animais.

**Art. 2º** São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I – Realizar levantamento de material científico disponível sobre a Terapia Neural na Medicina Veterinária;
- II - Identificar os riscos e benefícios da Terapia Neural na Medicina Veterinária;
- III – Elaborar parecer técnico sobre a viabilidade ou inviabilidade da utilização da Terapia Neural em animais;
- IV – Subsidiar o CFMV com propostas de medidas sobre o assunto.

**Art. 3º** O GT será composto por:

- I - Médico-Veterinário Bruno Benetti Junta Torres, CRMV- GO nº 8110;
- II - Médica-Veterinária Rosane Aparecida Piloto Lopes Colares, CRMV-RS nº 7082;
- III - Médico-Veterinário Leonardo Rocha Vianna, CRMV-MG nº 3519;
- IV – Médica-Veterinária Rika Yamane, CRMV-PR nº 5010.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

§1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto na Resolução CFMV nº 487/1986, e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados, operacionalmente, pelo Setor de Comissões Técnicas do CFMV.

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, que podem ser realizadas no formato remoto ou presencial.

§ 5º Quando as reuniões forem na modalidade presencial, nos termos do §1º, Art. 1º da Portaria CFMV n.º 86/2010, o Presidente do GT deverá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providências logísticas.

§ 6º O GT terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante requerimento justificado.

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência da PORTARIA 74/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 9 de abril de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente do Grupo de Trabalho, médico-veterinário Bruno Benetti Giunta Torres, CRMV- GO nº 8110. <sup>1</sup>

**Art. 4º** Cumpra-se dando ciência aos membros do GT, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA nº 1130

<sup>1</sup> Prorrogado o prazo do § 6º do art. 3º por mais 90 (noventa) dias, conforme art. 1º da PORTARIA 137/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 9 de julho de 2024. Disponibilizada no portal CFMV. <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.137.pdf>

